

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 618/2000

“AUTORIZA AO EXECUTIVO CONTRATAR A FIRMA ECO- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado firmar contrato com a Firma ECO-Produções Artísticas Ltda, até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para os shows artísticos, palco, iluminação, sonorização e outros da XXV Concentração Comunitária e Festa dos Itaranenses Ausentes, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de setembro/2000;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente , correrão pela Dotação Orçamentária, a saber: 20010.03070202.002.3132.00.00 – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de junho de 2000.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal